



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de janeiro de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0325(NLE)**

**5373/23
ADD 1**

PECHE 15

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Regulamento do Conselho que fixa, para 2023, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes – Declarações

DECLARAÇÃO DA ESPANHA sobre o Regulamento Mediterrâneo

"A Espanha gostaria de assinalar que existem no regulamento duas disposições, relativas ao limite máximo de capturas de camarão-vermelho e ao esforço de pesca dos palangreiros, contra as quais o Reino de Espanha intentou uma ação no Tribunal de Justiça que ainda aguarda sentença."